



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

020100 – Gabinete

03070202.03 – Manut. Do Gabinete

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 3.000,00

3132.00 – Outros Serv. E Encargos + R\$ 3.000,00

15814872.04 – Fundo Social de Solidariedade

3132.00 – Outros Serv. E Encargos + R\$ 3.000,00

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070202.05 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 43.000,00

03070252.06 – Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 10.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 25.000,00

15824952.08 - Desp. A Cargo Fundo Soc. Segur. Munic.

3251.00 – Inativos + R\$ 132.000,00

3252.00 – Pensionistas + R\$ 20.000,00

3253.00 – Salário Família + R\$ 8.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080331.04 – Amort. Enc. Débitos Previdenciários

4351.00 - Amort. Dívida Contratada + R\$ 13.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

05100 – Gabinete e Dependências

10073232.11 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 10.000,00

050200 – Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

16885341.19 – Construção de Pontes na Zona Rural

4110.00 – Obras e Instalações + R\$ 5.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13750312.13 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais + R\$ 90.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070100 – Gabinete e Dependências

08421882.15 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 12.000,00

070200 – Setor de Educação e Ensino Infantil

08411852.16 – Manut. De Creches e Pré Escolas

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 80.000,00

08452132.20 – Manut.Educ. Jovens/Adultos

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 28.000,00

08482472.21 – Manut. Da Comissão da Cultura

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 55.000,00

3132.00 – Outros Serv. E Encargos + R\$ 10.000,00

08492522.22 – Manut. Da Educação Especial

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 7.000,00

070300 – Setor de Merenda Escolar

15814832.24 – Manutenção da Merenda Escolar

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 16.000,00

10 – GUARDA MUNICIPAL

100100 – Setor de Segurança

06301792.31 – Manutenção da Guarda Municipal

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 57.000,00

3132.00 – Material de Consumo + R\$ 5.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 5.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 640.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

020100 – Gabinete

03070202.03 – Manutenção do Gabinete

3111.00 - – R\$ 35.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10073232.11 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13754282.14 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 48.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070400 – Fundo Munic.de Ensino Fundamental

08421882.25 – Manut.Fundo Munic.Ensino Fundamental

3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 477.000,00

TOTAL A ANULAR- R\$ 640.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor